

Santo André (SP), 29 de setembro de 2017.

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Superintendência de Acompanhamento de Empresas
Rua XV de Novembro, nº 275 São Paulo (SP)
At.: Sra. Ana Lúcia da Costa Pereira

C.c.:

CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Apresentação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa - Ofício 1572/2017-SAE

Prezados Senhores,

A Paranapanema S.A. ("Companhia", B3: PMAM3), em atenção ao Ofício nº 1572/2017-SAE ("Ofício"), recebido em 28.09.2017, por meio do qual esta Superintendência de Acompanhamento de Empresas solicita esclarecimentos a respeito de notícia veiculada pelo jornal "Valor Econômico", em 28.09.2017, sob o título: "Paranapanema vai investir para ganhar em custos e margens" ("Matéria"), vem, tempestivamente, prestar os esclarecimentos solicitados.

Para melhor compreensão da consulta formulada e dos esclarecimentos prestados pela Companhia, transcreve-se o inteiro teor do Ofício:

28 de setembro de 2017
1572/2017-SAE

Paranapanema S.A.
At. Sr. André Luís da Costa Gaia
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 28/09/2017, sob o título "Paranapanema vai investir para ganhar em custos e margens", consta, entre outras informações, que a ideia dessa companhia é crescer em busca de uma margem sobre o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) próxima de 10%.

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 29/09/2017, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Na resposta a ser enviada deve constar o item objeto do questionamento acima, antes da manifestação dessa empresa. Este parágrafo, bem como os parágrafos abaixo devem ser omitidos na sua resposta.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e B3 em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela



Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Esta consulta está sendo efetuada porque não identificamos os itens objeto de questionamento nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET, pelo qual devem ser divulgadas informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo a todos os participantes. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

A resposta dessa empresa, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 e o Assunto: Notícia divulgada na mídia, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a B3 e CVM, mesmo que a empresa entenda necessário e divulgue também Fato Relevante sobre o tema.

A resposta acima mencionada, e mesmo a divulgação do Fato Relevante, não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Ana Lúcia da Costa Pereira
Superintendência de Acompanhamento de Empresas – Em exercício

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Conforme Fato Relevante veiculado em 25/09/2017, a Companhia concluiu recentemente seu processo de readequação da estrutura de capital da Companhia e de reestruturação de seu endividamento financeiro (“Reestruturação”), que havia se iniciado em Maio de 2016. A Companhia, assim, concentrará seus esforços para dar continuidade ao desenvolvimento de suas atividades, bem como buscará implementar com sucesso seu plano de negócios e sua estratégia de crescimento.

À vista disso, o contexto da frase *“A ideia de Camara é crescer em busca de uma margem sobre o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) próxima de 10%.”* reproduz, tão somente, uma aspiração e um desafio para o atual momento da Companhia, sem qualquer pretensão de estabelecer uma projeção, informação prospectiva ou *guidance*.

Sendo que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecer o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Paranapanema S.A.
André Luis da Costa Gaia
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

